

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SUBSTITUTIVO Nº 01

O presente Substitutivo tem o condão de adequar o Projeto de Lei à vontade da comunidade, que fará uso do equipamento público, conforme abaixo-assinado elaborado pela comunidade, entregue a este vereador, ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Assim, atendo ao disposto no art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 320/94, que possibilita seja estipulado nome ao equipamento público já reconhecido ou notoriamente denominado pela comunidade.

Dessa feita, em que pese a denominação proposta pelo nobre vereador Todeschini, não se demonstra razoável denominar o equipamento público diversamente do já reconhecido e proposto pela comunidade.

Ressaltamos que o Substitutivo ao Projeto de Lei tem como principal objetivo atender à reivindicação dos moradores da localidade, que de forma organizada percorreram diversos órgãos, solicitando a denominação “Boa Vista” ao posto de saúde da família.

Importante ressaltar que a construção do referido posto de saúde ocorreu em cumprimento a uma contrapartida social assumida pela empresa EcoClean Higienização de Têxteis, a qual comprometeu-se a construir uma sede do Programa de Saúde da Família (PSF) na região Extremo-Sul da Capital.

A comunidade, desde o início das obras, batizou o local de Posto da Boa Vista, sentindo orgulho em ser premiada com um posto de saúde que tenha o nome da localidade.

Aliás, diversos são os postos do Município de Porto Alegre que foram agraciados com o nome da localidade. Essa atitude, comprovadamente, acaba gerando um sentimento de orgulho aos moradores.

Ao aprovarmos o presente Substitutivo, estaremos prestigiando e legitimando o desejo desses moradores.

Pelo exposto, contamos com a aprovação do presente Substitutivo ao Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2010.

VEREADOR DR. THIAGO DUARTE

SUBSTITUTIVO N° 01

Denomina Posto de Saúde da Família Boa Vista o equipamento público localizado na Avenida do Lami, n° 4488, no Bairro Belém Novo.

Art. 1° Fica denominado Posto de Saúde da Família Boa Vista o equipamento público localizado na Avenida do Lami, n° 4488, no Bairro Belém Novo, nos termos da Lei Complementar n° 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.